



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

PROCESSO Nº. 4.359/2025

EDITAL DE DISPENSA Nº. 288/2025

FUNDAMENTO: Artigo nº. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021

O MUNICIPIO DE DIORAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.335.363/0001-40**, com sede Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, Diorama-GO, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, sob a incumbência do Agente De Contratação I, Odair Carlos Costa dos Santos, Decreto nº 21/2025, torna público que, realizará a(o) **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DE REPARO E INSTALAÇÃO DE VIDROS NOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA TIAGO DOS SANTOS GUERRA - CAT**. Com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 18/09/2025, às 16:00 horas, via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@diorama.go.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://diorama.go.gov.br/>

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Dispensa a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DE REPARO E INSTALAÇÃO DE VIDROS NOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA TIAGO DOS SANTOS GUERRA - CAT**, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO CONJUNTIVA

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas decorrentes do presente processo licitatório, serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2025 no ato da contratação para fornecimento dos produtos, em virtude do disposto no Art. 17, do Decreto nº 11.462 de 2023.



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		MATERIAL DE CONSUMO	
FICHA:	000070	FICHA:	000066
ÓRGÃO:	000002	ÓRGÃO:	000002
UNIDADE:	000003	UNIDADE:	000003
FUNÇÃO:	000004	FUNÇÃO:	000004
SUBFUNÇÃO:	000122	SUBFUNÇÃO:	000122
PROGRAMA:	000406	PROGRAMA:	000406
PROJETO/ATIVIDADE:	2.010	PROJETO/ATIVIDADE:	2.010
ELEMENTO:	339039	ELEMENTO:	339030
FONTE DE RECURSO:	1.00.000	FONTE DE RECURSO:	1.00.000
SUBELEMENTO:	16	SUBELEMENTO:	24

3 - DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor global estimado para contratação é de **R\$ 9.066,35** (Onze mil sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

3.2 - Prazo de realização: a entrega do material / início da prestação de serviços será de **20 (vinte) dias**, contados da emissão da Nota de Empenho pertinente.

3.3 - O fornecimento dos materiais e/ou prestação de serviços deverão ser executados no local indicado no Anexo I - Termo de Referência.

4 - DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1 - O presente EDITAL ficará ABERTO PARA PROPOSTAS PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas). Os respectivos documentos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Diorama, Av. Deputado José de Assis, S/N, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go. No horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias úteis ou encaminhados obrigatoriamente ao e-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, fazendo referência ao Edital de Dispensa nº 288/2025.

4.2 - Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **18/09/2025 às 16h00min.**

4.3 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico (**e-mail**), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declaração conjuntiva, conforme modelo constante no anexo II.

4.4 - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.5 - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela sua desclassificação.

4.6 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores dos lotes, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estimado pela Administração.

5 - DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os documentos necessários à habilitação somente serão exigidos do vencedor, ou seja, da empresa que apresentou a melhor proposta.

5.2 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados por e-mail no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação pela Divisão de Compras.



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

5.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

5.3.2 – Cédula de identidade do sócio administrador da empresa;

5.3.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3.4 - Prova de inscrição estadual (IE), se for para aquisição de materiais, e/ou;

5.3.5 - Prova de inscrição municipal (IM), se for para contratação de prestação de serviços.

5.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.4.1 - Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

5.4.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual, referente ao domicílio da empresa licitante.

5.4.3 - Certidão de regularidade para com a fazenda municipal, referente ao domicílio da empresa licitante.

5.4.4 - Certidão de regularidade relativa ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação

5.4.5 - Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho por intermédio de Certidão negativa de débitos trabalhistas.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento ocorrerá dentro de até **10 (Dez) dias**, do mês subsequente a efetiva entrega dos materiais / execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.2 - Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 - As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado, bem como o número do empenho e do processo administrativo;

6.4 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

6.5 - Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos.

6.6 - Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter a regularidade fiscal apresentada no período de habilitação, durante todo o processo de execução da contratação.

6.7 - A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo, de acordo com o artigo 121, parágrafo § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 - O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que verificar ilegalidades insanáveis, de ofício ou por provocação.

7.3 - A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, reembolso, restituição.

7.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

7.5 - A empresa vencedora, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar os fornecimentos ou a execução dos serviços licitados pelo MUNICÍPIO.

DIORAMA-GO, 12 de setembro de 2025.

Odair Carlos Costa dos Santos
AGENTE DE CONTRATAÇÃO I
Dec. Nº 21/2025



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR, FUNDAMENTO: Artigo nº. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DE REPARO E INSTALAÇÃO DE VIDROS NOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA TIAGO DOS SANTOS GUERRA - CAT e no Centro De Referência De Assistência Social, nos pressupostos da Lei nº 14.133/2021.

1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Segue abaixo maiores especificações dos produtos e serviços a serem adquiridos:

LOTE 1:

NOME	UN	QTDE	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
KIT ENVIDRAÇAMENTO DE VARANDA COM INSTALAÇÃO INCLUSA	UN	1,00	R\$ 430,00	R\$ 430,00
ALONGADOR PARA VIDRO	UN	12,00	R\$ 37,33	R\$ 447,99
BUCHA PARA COLOCAR QUADRO	UN	76,00	R\$ 0,70	R\$ 53,20
VIDRO CANELADO	M²	7,67	R\$ 195,00	R\$ 1.497,15
ESPELHO 3 MM	M²	2,84	R\$ 258,33	R\$ 733,66
PARAFUSO PARA ESPELHO	UN	8,00	R\$ 6,66	R\$ 53,33
VIDRO MESA INCOLOR 8 MM	M²	10,00	R\$ 231,66	R\$ 2.316,66
VALOR TOTAL				R\$ 5.532,01

LOTE 2:

NOME	UN	QTDE	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELA 100 X 120 CM COM VIDRO FUMÊ 8 MM	SV	2,00	R\$ 316,66	R\$ 633,33
INSTALAÇÃO DE BUCHAS E ALONGADORES E VIDRO EM JANELAS	SV	1,00	R\$ 204,33	R\$ 204,33
PINTURA DOS VIDROS (10 M²)	SV	1,00	R\$ 1.580,00	R\$ 1.580,00
CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA BLINDEX PERSONALIZADA	SV	1,00	R\$ 1.116,66	R\$ 1.116,66
VALOR TOTAL				R\$ 3.534,33

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação em questão justifica-se pela necessidade de substituição de vidros de janelas e portas que se encontram danificados em razão de problemas estruturais, como o desalinhamento de trilhos, que ocasionou quebras, além de outros acidentes eventuais que também resultaram em avarias. A manutenção adequada é imprescindível para assegurar a integridade dos prédios públicos, evitando riscos de acidentes,



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

preservando o patrimônio e garantindo a continuidade do atendimento eficiente à população.

Além da restauração dos espaços, a instalação de vidro na mesa de reuniões do novo gabinete é fundamental para a proteção e conservação da nova mesa de madeira, oferecendo maior durabilidade ao mobiliário e condições adequadas de uso no ambiente administrativo. A execução dos serviços por empresa especializada, que fornecerá tanto o material quanto a mão de obra, representa a solução mais vantajosa e eficiente, pois assegura qualidade técnica, durabilidade e atendimento imediato às necessidades da administração pública.

A presente contratação, portanto, resolve problemas estruturais já existentes, proporciona maior segurança e conforto aos servidores e usuários, contribui para a preservação dos bens públicos e promove a adequada apresentação das repartições municipais, garantindo melhores condições de trabalho e atendimento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A presente contratação abrange tanto o fornecimento de materiais quanto a execução de serviços especializados para o reparo e instalação de vidros nos prédios da Prefeitura Municipal, no Centro de Atendimento ao Turista Tiago dos Santos Guerra – CAT e no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, além do fornecimento e instalação de vidro para a mesa de reuniões do novo gabinete.

O serviço será executado por empresa especializada, que deverá realizar a substituição de vidros danificados de janelas e portas, ocasionados por desalinhamento de trilhos e acidentes eventuais, garantindo a reposição adequada com materiais de qualidade, dentro das normas técnicas de segurança e acabamento. A empresa será responsável pela medição correta, corte, transporte, fornecimento e instalação dos vidros, bem como pela aplicação de acessórios, trilhos, borrachas, perfis e demais componentes necessários para o perfeito funcionamento e conservação das estruturas.

O prazo de execução deverá ser compatível com a necessidade da Administração, de modo a atender em tempo hábil a restauração dos espaços públicos, considerando que os serviços são de natureza corretiva e imediata. Recomenda-se que os reparos sejam concluídos no menor tempo possível, conforme cronograma definido em conjunto com a gestão municipal.

As obrigações da empresa incluem:

- Fornecer todos os materiais e mão de obra necessários à execução completa do serviço;
- Garantir a qualidade dos produtos empregados, obedecendo às normas técnicas aplicáveis;
- Executar a instalação de forma a não causar danos às estruturas já existentes;
- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Administração;
- Assegurar a responsabilidade por eventuais reparos decorrentes de falhas na execução ou defeitos nos materiais durante o período de garantia;
- Entregar os serviços concluídos em perfeitas condições de uso, com acabamento adequado e segurança para usuários e servidores.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a contratação visa não apenas solucionar os problemas atuais de avarias em vidros, mas também garantir maior durabilidade, segurança e preservação dos bens públicos, reduzindo a necessidade de futuras manutenções corretivas e assegurando melhor aproveitamento dos recursos públicos.



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, conforme modelo do Anexo II, que se encontra no edital desta licitação, da seguinte forma:

- 4.1.1.1.** Papel timbrado;
- 4.1.1.2.** Serviço;
- 4.1.1.3.** Quantidade;
- 4.1.1.4.** Todas as especificações do serviço devem ser detalhadas;
- 4.1.1.5.** Valor Unitário;
- 4.1.1.6.** Valor total;

4.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DE CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.4. SUSTENTABILIDADE:

4.4.1. A Constituição da República estabelece, no Caput do seu art. 225, o seguinte:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. ”

4.4.2. Nesse contexto, considerando que entre os pressupostos para a regularidade das contratações realizadas pela Administração Pública estão as normas e orientações relacionadas à sustentabilidade, é fundamental assegurar que o objeto contratado observe rigorosamente, em sua fabricação, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme aplicável.

4.4.3. O objeto em questão não gera impactos ambientais no município, uma vez que sua fabricação está sujeita às certificações exigidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e demais órgãos responsáveis pela fiscalização do processo produtivo, garantindo-se, assim, a preservação do meio ambiente local.



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

4.4.4. Essa justificativa está em conformidade com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

5. EXECUÇÃO DO SERVIÇO E ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. O prazo de execução dos serviços como um todo (entrega dos produtos e realização das manutenções) terá início contado após a apresentação da ordem do setor competente para requisição de fornecimento do serviço.

5.2. A contratada se responsabilizará por todos os custos diretos e indiretos referentes a mão de obra, transporte, impostos, taxas e encargos trabalhistas.

5.3. Atender e responder às determinações da CONTRATANTE acerca do objeto deste contrato;

5.4. Informar à CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições do objeto deste contrato;

5.5. Respeitar a inviolabilidade e o segredo da comunicação da CONTRATANTE, salvo nas hipóteses constitucionais e legalmente previstas.

5.6. Dar cumprimento às atribuições estabelecidas no Termo de Referência, na forma e no momento em que for determinado pela CONTRATANTE.

5.7. Os serviços fornecidos pela CONTRATADA estarão em conformidade com as determinações expedidas pela CONTRATANTE.

5.8. A licitante vencedora garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GOÍÁS.

5.9. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E ENTREGA DOS MATERIAIS:

A prestação dos serviços e a entrega dos materiais deverão ocorrer nos seguintes locais:

- **Prédio da Prefeitura Municipal de Diorama/GO;**
- **Centro de Atendimento ao Turista Tiago dos Santos Guerra – CAT;**
- **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.**

A empresa contratada será responsável por realizar a entrega direta dos materiais nos locais indicados e executar os serviços de instalação e reparo in loco, em data e horário previamente acordados com a Administração Municipal.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. FISCALIZAÇÃO:

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5.2. A fiscalização desta contratação será exercida por um representante nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou realização de serviços inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

6.5.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, competindo-lhe adotar as providências previstas no artigo 22 do Decreto nº 11.246, de 2022 que foram cabíveis.

6.5.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, competindo-lhe adotar as providências previstas no artigo 21 do Decreto nº 11.246, de 2022, que foram cabíveis.

6.6. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO:

6.6.1. Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, conforme exige o art. 13º da IN nº 009/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. O Fiscal de contratos do Executivo, Decreto nº 39/2025 – VALBER EURIPEDES DE MOURA, CPF: 574.***.***-72.

6.7. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO:

6.7.1. Consoante o artigo 137 da Lei nº 14.133 de 2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme o artigo 138 da Lei nº 14.133 de 2021 e o artigo 139 da respectiva Lei mencionada.

6.8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.8.1 Para o fornecimento do objeto discriminado deste Termo, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o do Termo de Referência.

6.8.2 A vigência do contrato será, a partir da data da sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

6.9. DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

6.9.1. A rescisão contratual dar-se-á conforme definido na Legislação pertinente.

6.9.2 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, desde que haja interesse do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

6.9.3 As alterações serão consideradas formalizadas, mediante elaboração de Termo Aditivo a este instrumento contratual, visto a necessidade da continuidade do objeto.

6.10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.10.1 Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução contratual, poderão ser aplicadas à contratada as sanções previstas nas normas regulamentares aplicáveis à espécie, garantida a prévia defesa.

6.11. DAS DEDUÇÕES:

6.11.1. Das parcelas será deduzido os encargos fiscais nos termos da legislação vigente, elegendo-se como foro tributário o de Iporá/GO.

6.12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.12.1. Executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta;

6.12.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.12.3. Responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;

6.12.4. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução dos serviços;

6.12.5. Manter, durante toda a execução dos serviços deste objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;

6.12.6. Prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.12.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas demandas deverão ser prontamente atendidas;

6.12.8. A Contratada deverá possuir equipamentos ou materiais de reserva para a hipótese de falha em algum item dos sistemas, possibilitando a substituição imediata dos equipamentos ou materiais defeituosos;

6.12.9. Na prestação dos serviços, a Contratada deverá utilizar materiais e equipamentos conforme especificações constantes deste Termo de Referência, e, na ausência destas, sempre que possível, deverá empregar itens



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

reutilizáveis ou recicláveis;

6.12.10. Não publicar, distribuir, enviar ou compartilhar fotos, filmagens ou outros registros e informações sobre os eventos, sem a devida, prévia e expressa autorização do Contratante;

6.12.11. A execução dos serviços é de inteira responsabilidade da empresa Contratada, bem como o pagamento de taxas e quaisquer despesas associadas aos serviços. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, bem como por todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, licenças, alvarás e outras despesas concernentes à execução dos serviços, inclusive seguros contra acidentes, como também por todo e qualquer dano e prejuízo, pessoal e material, causado a Prefeitura de Diorama ou a terceiros na execução do serviço.

6.13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.13.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

6.13.2.4. Multa:

6.13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

6.13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

aplicadas cumulativamente com a multa.

6.13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.13.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.13.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.13.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.13.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.13.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

6.13.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

6.13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO:

7.1.2. O pagamento será efetuado conforme realização do serviço, em parcela única, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de ordem de serviço prestado pela contratada com a discriminação dos itens dos serviços executados, com preços unitários, parciais e totais, devendo indicar no corpo do documento fiscal o número do contrato firmado com a Contratante.

7.1.3. No caso de serviços por demanda, o pagamento devido será efetuado conforme a realização dos serviços, de acordo com a demanda, desde que a CONTRATADA cumpra com todas as suas obrigações, com a entrega dos serviços solicitados ao longo do período contratual. A Secretaria de Administração será responsável por validar a execução dos serviços e formalizar a solicitação de pagamento, garantindo que todos os requisitos sejam atendidos adequadamente;

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade do serviço, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei no 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2. LIQUIDAÇÃO:

7.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até o décimo dia do mês subsequente para fins de liquidação.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. O prazo de validade;

7.2.3.2. A data da emissão;

7.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

- 7.2.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.3.5. O valor a pagar; e
- 7.2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO:

7.3.2. O pagamento será efetuado no prazo de até o décimo dia útil do mês subsequente contados da finalização da liquidação da despesa.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO:

7.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

- 8.1.1.** A contratação dar-se-á por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza técnica e singular dos serviços prestados, os quais demandam conhecimento especializado e aprofundado na legislação tributária e previdenciária, com experiência comprovada na análise de créditos, compensações e restituições junto à Receita Federal do Brasil, por meio do sistema PERD/COMPWEB.
- 8.1.2.** O objeto desta contratação exige domínio específico de normas legais, jurisprudência, instruções normativas e sistemas de apuração tributária, sendo caracterizado como serviço de natureza intelectual que não pode ser executado com os mesmos resultados e garantia de qualidade por qualquer empresa genérica.
- 8.1.3.** A singularidade do serviço decorre da complexidade da atividade, da necessidade de interpretação sistêmica de normas técnicas e da experiência comprovada do proponente, fatores que justificam a inviabilidade de competição, nos termos exigidos pela legislação.
- 8.1.4.** A empresa AJ Contabilidade Governamental – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.889.306/0001-09, demonstrou possuir capacidade técnica compatível com as exigências do objeto, apresentando proposta específica e detalhada, com metodologia própria, equipe qualificada e histórico de atuação na área pública, justificando-se a sua contratação direta mediante processo de inexigibilidade de licitação.



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

8.2. FORMA DE FORNECIMENTO:

8.2.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma unitária, com pagamento também unitário, condicionado à entrega e à execução integral dos serviços contratados.

8.2.2. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais necessários, bem como pela execução completa dos serviços, incluindo instalação, reparos e manutenções, até a efetiva conclusão dos trabalhos e aceitação pela Administração Municipal.

8.2.3. O fornecimento somente será considerado concluído após a verificação, pela fiscalização do contrato, de que todos os materiais foram devidamente entregues e instalados, e que os serviços foram executados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

8.3.2. Os itens, 8.3.1.1; 8.3.1.2 e 8.3.1.3 desse termo de referência, encontram-se pormenorizada (detalhado), em tópico específico do Edital desta licitação, que devem ser seguidos como critério obrigatório para participação.

8.4. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO EDITAL:

8.4.1. Além dos documentos acima, a empresa deve atender a todas as exigências específicas do Edital, como:

8.4.1.1. Declaração de que não possui impedimentos para contratação com administração pública.

8.4.1.2. E demais documentos exigidos pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Diorama/GO.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Será realizado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, especificamente, pelo departamento de Compras, pesquisa de preços em nome da Prefeitura de Diorama e ficará disponibilizado Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) o edital de contratação, para inclusão de propostas que atendam às especificações deste termo, e sobretudo, atendendo às especificações da Lei nº 14.333/2021. A proposta de menor preço, que atenda às especificações presentes neste termo será a ganhadora.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A adequação orçamentária será arcada, por meio da Fundo Próprio da Prefeitura Municipal de Diorama, na FONTE: 100, mediante declaração



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

orçamentária emitida pelo Departamento de Contabilidade do Município.

10.2. Sendo assim, feito uma avaliação de custos, que assume um papel essencial para garantir a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos, a administração pública deve assegurar que o valor contratado seja compatível com os preços praticados no mercado para serviços da mesma natureza e complexidade.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Aviso de Contratação.



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR, FUNDAMENTO: Artigo nº. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÃO CONJUNTIVA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / CELULAR:

EMAIL:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DE REPARO E INSTALAÇÃO DE VIDROS NOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA TIAGO DOS SANTOS GUERRA - CAT. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO / MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor total global: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

Declaramos ainda:

I. INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação / habilitação na Dispensa de Licitação nº/2025, que não foi declarada impedida de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO;

II. NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do INCISO IIIV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

III. ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

IV. TOMOU CONHECIMENTO DO EDITAL e de todas as condições de participação na Dispensa e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material e/ou prestação de serviço com qualidade, sob as penas da Lei.

V. CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VI. (SE FOR O CASO) É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e Lei Complementar n. 147/14, cujos termos conhecem na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório – Dispensa de Licitação, realizado pela Prefeitura Municipal de Diorama-GO. Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.